DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.071, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

Altera e atualiza anexos da Lei Municipal nº 2.835, de 30 de setembro de 2013, que "dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Borborema para o período de 2014 a 2017 e dá outras providências".

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Borborema aprovou em sessão realizada no dia 10/08/2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam alterados e atualizados os anexos do Plano Plurianual do Município, constantes dos incisos de I a VI, do parágrafo único, do art. 1º da Lei Municipal nº 2.835, de 30 de setembro de 2013, que "dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Borborema para o período de 2014 a 2017 e dá outras providências".

Art. 2º. Para os efeitos do cumprimento do disposto na legislação vigente, fica a Contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a efetuar as alterações propostas nos documentos e peças contábeis pertinentes.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de agosto de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: SODMTCTI

Decretos

DECRETO Nº 4.770, DE 9 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar destinado ao reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 4°, da Lei Municipal n° 3.026, de 23 de outubro de 2015, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2016".

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, a seguir discriminadas:

Classificação Orçamentária	Valor
02 - Prefeitura	
02.02 – Divisão Administrativa	
04.122.0005.2008 – 3.3.90.91 – Ficha 43 FR 1	R$ 16.000,00
02.05 – Divisão do Meio Ambiente	
17.512.0011.2017 – 3.3.90.30 – Ficha 116 FR 1	R$ 2.000,00
02.18 – Divisão de Alimentação Escolar	
12.306.0021.2027 – 3.3.90.30 – Ficha 506 FR 1	R$ 5.000,00
Total do Crédito	R$ 23.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias a seguir relacionadas, na mesma importância, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Classificação Orçamentária	Valor

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

02 - Prefeitura	
02.13 – Divisão de Ensino Médio, Profissionalizante e Superior	
12.782.0025.2038 – 3.3.90.48 – Ficha 313 FR 1	R$ 18.000,00
02.19 – Fundo Especial de Bombeiros – FEBOM	
06.182.0003.2064 – 3.3.90.30 – Ficha 523 FR 1	R$ 5.000,00
Total da Anulação	R$ 23.000,00

Art. 3°. Fica a Contadoria Municipal autorizada a pro¬ceder a inclusão das alterações propostas nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto Audesp.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 9 de agosto de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: TTT/K0NE

DECRETO Nº 4.772, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, que nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, o comprometimento das disponibilidades financeiras verificadas em decorrência da existência de dívida com fornecedores;

Considerando, que a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, inclusive com a constatação de acentuada queda, impondo atraso no cumprimento das obrigações assumidas com os fornecedores;

Considerando, que para as aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o Município as consequências da interrupção de fornecimento de gêneros e serviços básicos para o regular funcionamento das instituições públicas, implicando a omissão e a causa de danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, caracterizada a sobredita situação, esta certamente comprometerá severamente a manutenção da máquina pública municipal, compreendido ai o risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e serviços considerados de relevante interesse público;

Considerando, que a já mencionada situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos e serviços indispensáveis à preservação da gestão, em limites mínimos para evitar a solução de continuidade;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de redução drástica das despesas visando restabelecer a normalidade nos pagamentos o mais breve possível, de forma a não prejudicar os fornecedores em geral;

Considerando, finalmente que a parte final do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamento com a quebra da ordem cronológica na circunstâncias acima caracterizadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria Municipal, em caráter excepcional e mediante os fatos justificados, com

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

fundamento no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada a quebrar a ordem cronológica dos vencimentos de faturas e priorizar o pagamento dos empenhos inscritos na Contadoria da Prefeitura Municipal de Borborema, abaixo identificados:

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Valor
0343/001-2016	Giliard Gabriel Alves Pazini - Me	05/02/2016	R$ 1.727,77
0345/001-2016	Giliard Gabriel Alves Pazini - Me	05/02/2016	R$ 1.133,68
0343/003-2016	Giliard Gabriel Alves Pazini - Me	26/02/2016	R$ 1.170,76
0346/002-2016	Giliard Gabriel Alves Pazini - Me	14/03/2016	R$ 1.033,72
1476/004-2016	Mara Aparecida Soares Dos Santos De Julio	13/05/2016	R$ 189,76
0229/005-2016	Antonio Aparecido Pechutti	20/05/2016	R$ 3.246,40
0699/004-2016	Luiz Carlos Stuchi	31/05/2016	R$ 1.200,00
0701/005-2016	Magna Conceição Di Bacchi Patriani	31/05/2016	R$ 2.191,00
3226/002-2016	Alessandra Regina Mazutti Lorenzetto	10/06/2016	R$ 1.250,00
1773/003-2016	Francisco Inaco Junior	13/06/2016	R$ 766,64
3458/001-2016	Mara Aparecida Soares Dos Santos De Julio	13/06/2016	R$ 474,40
2377/003-2016	Marilda Claudino De Freitas	27/06/2016	R$ 600,00
4486/000-2016	Instituto De Neurologia Rio Preto Ltda	05/07/2016	R$ 900,00
5562/000-2016	Telefonica Brasil S.A	08/08/2016	R$ 1.353,09

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de agosto de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: O3MBADA6

DECRETO Nº 4.773, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar destinado ao reforço de dotação orçamentária e dá outras providências.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 4°, da Lei Municipal n° 3.026, de 23 de outubro de 2015, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2016".

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a seguir discriminada:

Classificação Orçamentária	Valor
02 – Prefeitura	
02.03 – Divisão de Finanças	
04.123.0007.2010 – 3.1.90.13 – Ficha 56 FR 1	R$ 15.000,00
Total do Crédito	R$ 15.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias a seguir relacionadas, na mesma importância, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Classificação Orçamentária	Valor
02 – Prefeitura	
02.19 – Fundo Especial de Bombeiros – FEBOM	
06.182.0003.2064 – 3.1.90.13 – Ficha 521 FR 1	R$ 15.000,00
Total da Anulação	R$ 15.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Art. 3°. Fica a Contadoria Municipal autorizada a pro¬ceder a inclusão das alterações propostas nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto Audesp.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de agosto de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: QDAMZYVJ

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 09/08/2016

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 2125/2016, Modalidade Convite nº 010/2016, em face da decisão exarada pela Comissão de Licitação, devidamente designada e Adjudicando o seu objeto nos termos do Edital, pelo critério menor preço por item, em favor das empresas: EDIVÂNIA FÁTIMA ADABO CINTRA - ME, inscrita no CNPJ: 61.624.714/0001-65 sagrou-se vencedora dos itens no valor total de R$ 36.470,22 (trinta e seis mil quatrocentos e setenta reais e vinte e dois centavos) e a empresa J. L. MOURÃO & IRMÃ LTDA. - ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 74.447.723/0001-70, sagrou-se vencedor dos itens no valor total de R$ 28.826,39 (vinte e oito mil oitocentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos), perfazendo o valor global de R$ 65.296,61 (sessenta e cinco mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos), visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ENSINOS INFANTIL E FUNDAMENTAL E DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, mediante as descrições e condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos. Prefeitura Municipal de Borborema, 09 de Agosto de 2016. Florisvaldo Pazini – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

Código Localizador: SXVE/XZT

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA:12942132884
Localidade: Borborema
Data: 2016.08.11 06:56:52 -0300